

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

Aos 24 dias do mês de setembro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (27) do processo de Pregão Presencial nº 058/2019, Processo de Registro de Preços nº 099/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 051/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.467.965/0001-02, representado pelo Sr. Adriano de Oliveira, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1200	UN	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CABINE SANITÁRIA – conforme anexo 02 do edital	R\$213,00	R\$255.600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTEMS = **R\$ 255.600,00(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SESSEITOS REAIS)**.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

1. O fornecimento dos serviços (s) objeto (s) desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

2.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.11.01.20.605.0004.2093.3.3.90.39.00

02.14.01.13.392.0009.2131.3.3.90.39.00

02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.39.00

9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 058/2019
13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Reginaldo Nogueira Ferreira representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Sr Marcelo Nogueira de Sá representante da Secretaria Municipal de Cultura e Sr Valmir Rogério Pereira Carvalho representante da Secretaria Municipal de Obras.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 058/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Adriano de Oliveira, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de setembro de 2019.

ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA - ME
Adriano de Oliveira
Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL SEMAG:

VISTO DO FISCAL SECUT:

VISTO DO FISCAL SEMOB:

